

## RETIFICAÇÃO DE EDITAIS

### Lei Paulo Gustavo

A Prefeitura Municipal de Calçado-PE, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, considerando os Editais decorrentes da LC nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) nº 001/2023- AUDIOVISUAL, nº 002/2023 – PRODUÇÃO CULTURAL, 003/2023 – OFICINAS DE AUDIOVISUAL nº 004/2023 – CINEMA ITINERANTE, torna público as seguintes retificações ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

#### **No Edital de Chamada pública 001/2023**

Art. 12 – 12.4 “O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada”

Art. 13 – 13.16 “Os valores com obrigações tributárias, de acordo com a alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

#### **No Edital de Chamada pública 002/2023:**

Art. 12 – 11.5 “O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada”

Art. 13 – 13.15 “Os valores com obrigações tributárias, de acordo com a alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

#### **No Edital de Chamada pública 003/2023:**

Art. 11 – 11.15 “Os valores com obrigações tributárias, de acordo com a alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

#### **No Edital de Chamada pública 004/2023:**

Art. 11 – 11.15 “Os valores com obrigações tributárias, de acordo com a alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente

**Observação:** Os itens acima citados, serão retirados dos respectivos editais. De acordo com o Decreto de Fomento e com o parecer jurídico da CGU/AGU ( nº 176/2023), Editais de FOMENTO não terão incidência de impostos. Neste sentido cada artista aprovado nos editais da Prefeitura de Calçado-PE receberão o valor integral em suas contas.

Prefeitura Municipal de Calçado-PE

Rua João Alexandre da Silva, Nº 84 Centro CEP: 55.375-000 Calçado-PE

(87) 9 8143.3960



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Calçado-PE, 08 de dezembro de 2023

**Francisco Expedito da Paz Nogueira**  
Prefeito Constitucional de Calçado-PE

**Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros**  
Secretária de Educação Cultura e Desportos